

S.R. DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Normativo Nº 178/1984 de 16 de Outubro

O novo esquema tarifário aplicável aos transportes colectivos regulares de passageiros foi aprovado pela Portaria nº. 42/84, de 17 de Julho.

Verifica-se a necessidade de proceder à actualização do sistema tarifário das carreiras urbanas em exploração na área da cidade de Ponta Delgada, que não foi abrangido pelo diploma acima mencionado, pelo facto de ser de concessão municipal.

Assim, ouvida a Câmara Municipal de Ponta Delgada, conforme o disposto no art.º 146º. do Regulamento de Transportes em Automóveis e ao abrigo do nº, 11 da referida Portaria 42/84, de 17 de Julho, determino o seguinte:

- 1 - É fixado em Esc. 27\$50 o valor do bilhete simples e comprado no auto-carro;
- 2 - É mantido o sistema do bilhete pré-comprado em conjunto de 10 bilhetes ao custo global de Esc. 168\$00
- 3 - O passe mensal para um número limitado de viagens terá um valor de Esc. 1.740600.
- 4 - Para utentes de Idade Igual ou superior a 66 anos, é mantido o passe social da terceira Idade no valor de Esc. 870600, não podendo, porém, ser utilizado nos períodos entre as 06.30 - 09.00 e as 16.00 - 20.00;
- 5 - Mantém-se em relação às carreiras urbanas em causa, as disposições constantes dos números 8 e 9 da Portaria 42/84, anteriormente referida.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 31 de Julho de 1984. - O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Gosta*.